



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 313 DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 313.500,00 (TREZENTOS E TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS). REFERENTE AO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2005 DA CONTA DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PAB”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais).

FONTE 03	313.500,000
----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

PROGRAMA DE TRABALHO:

07.01.10.301.0056.2.130 – Programa Agente Comunitário de Saúde - PAB

ELEMENTO DA DESPESA:

NOVA	3.1.90.04.00-03	Contratação P/ Tempo Determinado	313.500,00
Total do Projeto/Atividade			313.500,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Provável Excesso de arrecadação da Conta do “Programa Agente Comunitário de Saúde - PAB” Fonte de Recursos 03, conforme inciso II, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, conforme classificação na receita abaixo:

Parágrafo 1º - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

1721.22.07.00.00	Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS/PAB	300.000,00
------------------	---	------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Superávit Financeiro da *Conta Programa Agentes Comunitários de Saúde/PAB fonte de Recursos 03*, conforme inciso I, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964.

SALDO FINANCEIRO EM 31/12/2005	
ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO
Saldo em 31/12/2005 (A) 13.500,00	Restos a Pagar (B) 0,00
Superávit Financeiro (A) – (B) = 13.500,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 13 de setembro 2006.

Artur Messias da Silveira
Prefeito